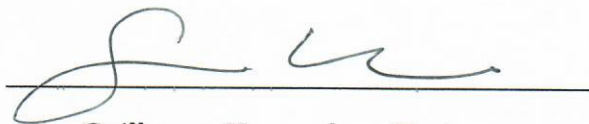


RECURSO CANDIDATA BEATRIZ ASSEF

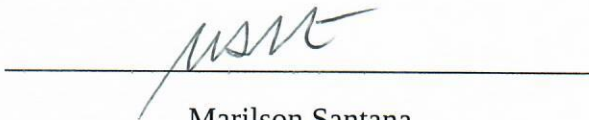
A candidata demonstra conteúdo na resposta. Porém, pecou na clareza e insuficiência do texto, pelo que o recurso deve ser rejeitado, inclusive comparativamente às outras notas, conforme deliberação da banca.

Alguns erros/omissões relevantes foram dispostos na resposta, como a não abordagem da teoria da asserção na questão relativa a primazia da solução de mérito; bem como não se desenvolveu a natureza das defesas, decisão que as resolve e recurso cabível na questão referente a execução.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023



Guilherme Kronenberg Hartmann
PRESIDENTE



Marilson Santana
MEMBRO



Roberto Litrento
MEMBRO